Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 126/2019 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/07/2019

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br.
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Retifica-se Homologação da Licitação do Pregão Presencial nº 008/2019, referente ao processo administrativo nº 101905-0001, do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, Publicado no Diário Oficial do Município, página 01 de 02, Edição 122/2019 do dia 01/07/2019.

ONDE SE LÊ:

“Processo Administrativo nº 011904-0001”

LÊIA-SE:

“Processo Administrativo nº 101905-0001”

Ficam os demais termos inalterados.

ERRATA

Retifica-se o Aviso de Resultado de Julgamento da Licitação do Pregão Presencial nº 008/2019, referente ao processo administrativo nº 101905-0001, do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, Publicado no Diário Oficial do Município, página 04 de 04, Edição 115/2019 do dia 19/06/2019.

ONDE SE LÊ:

“Processo Administrativo nº 011904-0001”

LÊIA-SE:

“Processo Administrativo nº 101905-0001”

Ficam os demais termos inalterados.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 747/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a “Lei Municipal que Dispõe sobre a Reestruturação dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio dos Lopes -MA, datada de 19 de junho de 2015, no seu Art. 140,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesse particulares (LICENÇA SEM VENCIMENTO) ao Servidor FRANCIELDES ARAÚJO GOMES, exercente do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nomeado através da Portaria nº 404/2010, a partir de 29 de maio de 2019 a 29 de maio 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, em cumprimento aos seus efeitos legais, retroagindo à data de 29/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA, 05 de julho de 2019.

Maria Lia da Silva e Silva

Secretária de Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 748/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a "*Lei Municipal que Dispõe sobre a Reestruturação dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio dos Lopes -MA*, datada de 19 de junho de 2015, no seu Art. 140,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesse particulares (LICENÇA SEM VENCIMENTO) ao Servidor FRANCIVALDO SILVA CAMPOS, exercente do cargo de PROFESSOR, Nomeado através da Portaria nº 143/2006, a partir de 13 de maio 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, em cumprimento aos seus efeitos legais, retroagindo à data de 13/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA, 05 de julho de 2019.

Maria Lia da Silva e Silva

Secretária de Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 749/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a "*Lei Municipal que Dispõe sobre a Reestruturação dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio dos Lopes -MA*, datada de 19 de junho de 2015, no seu Art. 140,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesse particulares (LICENÇA SEM VENCIMENTO) a Servidora GÉSSICA PEREIRA DA SILVA, exercente do cargo de PROFESSORA, Nomeado através da Portaria nº 326/2010, a partir de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, em cumprimento aos seus efeitos legais, retroagindo à data de 30/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA, 05 de julho de 2019.

Maria Lia da Silva e Silva

Secretária de Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 750/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a "Lei Municipal que Dispõe sobre a Reestruturação dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio dos Lopes -MA, datada de 19 de junho de 2015, no seu Art. 140,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesse particulares (LICENÇA SEM VENCIMENTO) a Servidora IOLANDA CARNEIRO DE SOUSA, exercente do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nomeado através da Portaria nº 178/2010, a partir de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, em cumprimento aos seus efeitos legais, retroagindo à data de 05/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA, 05 de julho de 2019.

Maria Lia da Silva e Silva

Secretária de Municipal de Planejamento e Administração

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20170701.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 037/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: OZIAS S. XAVIER-ME

CNPJ: 26.662.663/0001-65

OBJETO DO CONTRATO: prestação dos serviços de manutenção e capina de gramados de campos de futebol, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° 037/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/07/2019 até 07/07/2020 ou findará na data da celebração do Contrato Administrativo decorrente de Nova Licitação, o que ocorrer primeiro.

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, está estimado no valor originário e aproximado de R$ 443.007,60 (quatrocentos e quarenta e três mil e sete reais e sessenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Maria Lia Silva e Silva – Secretária Municipal de Planejamento e Administração, pela CONTRATANTE e Ozias Sousa Xavier, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, 04 DE JULHO DE 2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019-CPL

Sistema de registro de preços-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019/PM - SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241904-0001/2019- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019– CPL/PMSAL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 31 de maio de 2019 que indica como vencedor a empresa: Clodoaldo Leonardo Almada-ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 241904-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos equipamentos propostos pela empresa Clodoaldo Leonardo Almada-ME, inscrita no CNPJ: nº 26.488.560/0001-20, localizada na Rua Teodorico Cabral nº. 99, Bairro Novo, Santo Antônio dos Lopes/MA, representada pelo Sr(a). Clodoaldo Leonardo Almada, portador do RG: 132343020000 GEJSPC MA e o CPF: 024.745.831-73, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes de informática, para atender as demandas do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 241904-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os equipamentos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de fornecimento dos equipamentos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens/materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nos artigos 15 a 17 do Decreto Municipal n.º 042/2018, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no parágrafo anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Parágrafo Quarto - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de

transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Parágrafo Quinto - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo Sexto - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Parágrafo Sétimo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Oitavo - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Nono - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo- Primeiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Inciso IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos equipamentos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos equipamentos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo quarto – A solicitação do fornecedor dos equipamentos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua

assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de julho de 2019.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

ANTONIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 003/2017-GP

Órgão Participante

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. nº. 008/2017-GP

Órgão Participante

CLODOALDO LEONARDO ALMADA - ME

CNPJ. 26.488.560/0001-20

Representante Legal: Clodoaldo Leonardo Almada

Empresa Beneficiaria

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019/PM- SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 241904-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 009/2019/PM- SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 007/2019.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes de informática, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: Clodoaldo Leonardo Almada – ME	
CNPJ: 26.488.560/0001-20	**TELEFONE**: (099) 98195-0849
ENDEREÇO: Rua Teodorico Cabral, n 99, Bairro Novo, Santo Antônio dos Lopes/MA	**E-MAIL**: clodoaldo.l.a@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Clodoaldo Leonardo Almada	**CPF**: 024.745.831-73

QUADRO 2 – PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTA.	MARCA		
					PREÇO R$	TOTAL R$
1	COMPUTADOR DESKTOP CORE I3 - COMPUTADOR TIPO DESKTOP (COMPLETO) COM MONITOR, TECLADO E MOUSE, COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIOR ÀS ESPECIFICADAS A SEGUIR: PLACA MÃE COM CHIPSET INTEL H101; PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 (3.9 GHZ, CACHE 3MB) 7ª GERAÇÃO; MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2400MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 16GB); DISCO RÍGIDO (HD) 1TB (7200 RPM); PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS 630**; MONITOR LED FULL HD (1920X1080 60HZ) 21,5 POLEGADAS WIDESCREEN**, CONEXÕES HDMI E VGA, VOLTAGEM DE 100-240V AC (BIVOLT); TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO (PT-BR) E MOUSE ÓPTICO COM FIO (1000 DPI), AMBOS USB; GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD (DVD-RW); ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM 5.1 CANAIS; WIRELESS 802.11AC E BLUETOOTH 4.1; PLACA DE REDE ETHERNET (10/100/1000 RJ45); COM FONTE BIVOLT 100-240V AC, DEVIDAMENTE DIMENSIONADA ÀS EXIGÊNCIAS DO EQUIPAMENTO; PORTAS FRONTAIS: 2 USB 3.0, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE. **OBS. POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR.**	UNID.	22	POSSITIVO	R$ 2.563,90	56.405,80
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER TIPO I MONO - MODO DE ECONOMIA DE TONER - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS - FUNÇÕES DE SEGURANÇA: ACTIVE DIRECTORY , SECURE FUNCTION LOCK, LOCK SLOT, SECURE PRINT - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 120V 50/60HZ - DISPLAY TOUCHSCREEN OU PAINEL LED PARA CONFIGURAÇÃO - WI-FI CERTIFIED: 802.11B/G/N IMPRESSÃO: - RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÍNIMO): 1200 X 600 DPI - CÓPIAS MÚLTIPLAS - ACESSO REMOTO - CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) - DISCAGEM ABREVIADA (NDE LOCAIS): 300 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX - TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8,5 SEGUNDOS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO - MEMÓRIA PADRÃO (MÍNIMO): 512 MB - VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (MÍNIMO): 48 PPM (CARTA/A4) - RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÍNIMO): ATÉ 1200 X 1200 DPI - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL (MÍNIMO): 400 FOLHAS - CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 - COMPATIBILIDADE: WINDOWS , MAC OS , LINUX - EMULAÇÕES: PCL6, IBM PROPRINTER,	UNID.	2	BROTHER	R$ 3.551,50	7.103,00
3	NOBREAK 1500VA, BIVOLT, 8 TOMADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	15	APC	R$ 1.123,90	16.858,50

4	IMPRESSORA LASERJET MONO REDE/DUPLEX 40PPM: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 40 PPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 5,6 SEGUNDOS; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA: SIM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO(MELHOR): 600 X 600 DPI, ATÉ 4800 X 600 DPI APRIMORADOS; TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: HP FASTRES 1200, HP PRORES 1200, 600 DPI IDIOMAS PADRÃO DA IMPRESSORA: HP PCL 5, HP PCL 6, EMULAÇÃO HP POSTSCRIPT NÍVEL 3, IMPRESSÃO DIRETA DE PDF (V 1.7), URF, PCLM, PWG; CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE 1 HOST USB 1 REDE ETHERNET 10/100/1000T ; MEMÓRIA: PADRÃO: 128 MB MÁXIMO: 128 MBVELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ; CICLO DE TRABALHO: MENSAL,CARTA: ATÉ 80.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000 DESCRIÇÃO DO VISOR: TELA LCD RETROILUMINADA DE 2 LINHAS CONFORMIDADE COM STANDARDS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR® BLUE ANGEL EPEAT® SILVER; CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO; CARTUCHO PRETO HP LASERJET 26A (APROXIMADAMENTE 3100 PÁGINAS), CF226A; CARTUCHO PRETO HP LASERJET 26X (APROXIMADAMENTE 9000 PÁGINAS); CF226X. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID.	15	BROTHER	R$ 1.418,94	21.284,10
5	NOTEBOOK: MEMÓRIA RAM (8GB, DDR4, 2400 MHZ (VELOCIDADE MÁXIMA DE 2133MHZ DEVIDO AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR); DISCO RÍGIDO (HD) DE 1TB (5400 RPM); CONECTIVIDADE (PLACA DE REDE DELL WIRELESS 1707802.11 B/G/N + BLUETHOOT 4.0 2.4 GHZ, 1X1); BATERIA DE 4 CÉLULAS E 40 WH REMOVÍVEL); TECLADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) ABNT 2; TELA LED HD (1366 X 768) DE 15.6 POLEGADAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO TIPO BRASIL; DRIVER DE SISTEMAS COM WINDOWS. PROCESSADOR: SIMILAR AO INTEL® CORE I5-COM, NO MÍNIMO, 8M DE MEMÓRIA CACHE, E FREQUÊNCIA ACIMA DE 4,00 GHZ OU SUPERIOR.	UNID.	6	POSSITIVO	R$ 2.798,30	16.789,80
6	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETOR MULTIMÍDIA, LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 3.000 ANSI LÚMENS OU SUPERIOR; TECNOLOGIA LCD; RESOLUÇÃO REAL (NATIVA): XGA (1024X768); ZOOM DIGITAL; LÂMPADA: VIDA ÚTIL DE 4.000 HORAS EM MODO NORMAL E 5000 EM MODO ECONÔMICO, CONEXÕES: (1) HDMI, (1) USB, VGA (1); VÍDEO COMPOSTO (1); - VÍDEO (1); ÁUDIO (1), CONTROLE REMOTO: SEM FIO, COM FUNÇÃO ZOOM, ALTO FALANTE INTERNO, COM POTÊNCIA DE 1 WATT; ITENS INCLUSOS: CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR (PADRÃO PC), CABO DE FORÇA ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, CABOS DE ÁUDIO E VÍDEO ORIGINAIS DO EQUIPAMENTO, MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	6	EPSON	R$ 2.323,20	13.939,20
7	DISCO RÍGIDO PORTÁTIL (HD EXTERNO) DE 1TB ULTRA-COMPACTO, NOVO, NUNCA ANTES UTILIZADO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 480MBPS. DEVERÁ POSSUIR COMO FONTE DE ALIMENTAÇÃO UMA PORTA USB E, PREFERENCIALMENTE, LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, ALÉM DE COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT WINDOWS 7; MICROSOFT WINDOWS 8 E MICROSOFT WINDOWS 10.	UNID.	3	SEAGETE	R$ 319,50	958,50
8	ROTEADOR WIRELESS 450 MBPS - FREQUÊNCIA: 2.4 - 2.4835 GHZ. VELOCIDADE: 450 MBPS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12VDC / 1A. INTERFACE: 4 LAN 10/100MBPS / 1 WAN 10/100MBPS. PADRÕES DE REDE: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G E IEEE 802.11B BOTÕES: BOTÃO WIRELESS, BOTÃO ON/OFF E BOTÃO WPS/RESET. TAXA DE SINAL: 11N: UP TO 450 MBPS (DYNAMIC) / 11G: UP TO 54MBPS (DYNAMIC) / 11B: UP TO 11MBPS (DYNAMIC). GARANTIA DE 12 MESES.	UNID.	6	TP-LINK	R$ 161,90	971,40
9	TABLET, WI-FI, TELA 9.6, PROCESSADOR 1.3 GHZ QUADCORE, MEMÓRIA RAM: 1.5 GB, ARMAZENAMENTO: 8GB (5GB DISPONÍVEL), SUPORTE CARTÃO MICROSD: ATÉ 128GB, BATERIA 5000 MAH, AUTONOMIA: ATÉ 8H DE REPRODUÇÃO DE VÍDEOS. GARANTIA: 12 MESES.	UNID.	10	MULTILSER	R$ 860,70	8.607,00

10	TECLADO COMPUTADOR, TIPO MULTIMIDIA, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO.	UNID.	15	MULTILSER	R$ 28,70	430,50
11	MOUSE TIPO USB, MODELO ÓPTICO, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICASADICIONAIS COMPATÍVEL WINDOWS, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 3 UN, RESOLUÇÃO 800 DPI	UNID.	15	MULTILSER	R$ 25,90	388,50
12	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1400 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, TENSÃO SAÍDA 110V.	UNID.	20	TS-SHARA	R$ 540,10	10.802,00
13	PENDRIVE 32GB, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: MÍNIMO 32 GB; COMPATIBILIDADE MÍNIMA: USB 2.0; SISTEMA PLUG AND PLAY; DIMENSÕES NO MÁXIMO ATÉ: 40MM X 13MM X 5MM; COMPATÍVEL COM MAC, WINDOWS, LINUX. OUTRAS INFORMAÇÕES: O EQUIPAMENTO OFERTADO (MARCA E MODELO), NÃO PODERÁ ESTAR EM PROCESSO DE DESCONTINUIDADE OU JÁ DESCONTINUADO NA DATA DO CERTAME. TODOS OS ITENS FORNECIDOS DEVEM SEGUIR O MESMO PADRÃO DE COR E FORMATO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO;	UNID.	8	SANDISK	R$ 55,80	446,40
14	PENDRIVE 08 GB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 08 GB, COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SUPERIOR. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC OS, LINUX. GARANTIA DE 5 ANOS PELO FABRICANTE AQUI NO BRASIL.	UNID.	10	SANDISK	R$ 22,20	222,00
15	CABO REDE COMPUTADOR, CONDUTOR DE COBRE NU RECOZIDO ISOLADO POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, LAN U/UTP, CATEGORIA 6, 23 AWG, 4 PARES, CINZA, HOMOLOGADO ANATEL. **OBS. CAIXA COM 305 METROS**	CAIXA	1	ELGIN	R$ 584,80	584,80
16	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO MACHO, MODELO RJ45, CATEGORIA 5E, APLICAÇÃO CABO UTP 4 PARES.	UNID.	100	ELGIN	R$ 0,70	70,00
TOTAL						**155.861,50**

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de junho de 2019.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

ANTONIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 003/2017-GP

Órgão Participante

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. nº. 008/2017-GP

Órgão Participante

CLODOALDO LEONARDO ALMADA - ME

CNPJ. 26.488.560/0001-20

Representante Legal: Clodoaldo Leonardo Almada

Empresa Beneficiaria

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO ADM. Nº 101905-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva E Silva, doravante denominada Órgão Gerenciador, para atender as demandas da secretaria abaixo assinada, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 12 de junho de 2019, sagrou-se vencedora a empresa: BHORA EMPRENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.226.440/0001-12, a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 101905-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos constantes do Pregão Presencial em referência, referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de cestas básicas proposto pela empresa BHORA EMPRENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.226.440/0001-12, sediada na Rua Pinto Saldanha, n 150, centro, Pedreiras/MA, representada pelo Sr. Ailton Santana Castro, portador do RG nº 059661942016-9 SESP/MA e o CPF nº 079.511.543-18, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: BHORA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 04.226.440/0001-12
Endereço: Rua Pinto Saldanha, n 150, centro, Pedreiras/MA
(DDD) Telefone: (98) 983134852
E-mail: ailtonsantana.oficial@gmail.com0
Representante legal: Ailton Santana Castro
CPF nº: 079.511.543-18

Item	Especificação	Unid.	MARCA	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS. **PACOTES DE 1KG**	PACOTES	KICALDO	5.000	3,90	R$ 19.500,00
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO SALADAS, QUANTIDADE CALORIAS 810/100 KCAL/G. **EMBALAGEM 900,00 ML.**	FRASCO	CONCORDIA	5.000	3,20	R$ 16.000,00
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO. PACOTE 250G.	PACOTES	SANTA CLARA	5.000	4,50	R$ 22.500,00
8	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR. **PACOTE 1,00 KG**	PACOTES	ITAJA	5.000	2,30	R$ 11.500,00
9	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. **PACOTE 400G**	PACOTES	ESTRELA	2.500	3,10	R$ 7.750,00
11	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. **EMBALAGEM 200G**	PACOTES	PIRACANJUBA	5.000	4,20	R$ 21.000,00
12	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 12 MESES. **LATAS DE 125G**	UNIDADES	PESCADOR	7.500	2,80	R$ 21.000,00
TOTAL						**R$ 119.250,00 (cento e dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n°. 008/2019.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial n°. 008/2019.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 20º do Decreto nº 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a 100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 O órgãos usuário não será obrigado a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 5.3.

5.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras **"a", "b"** e **"d"** deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 101905-0001 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 04 de junho de 2019.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Port. 026/2017

Órgão Gerenciador

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assistência Social,

Juventude e Trabalho

Port.: 013/2017 – GP

Órgão Participante

BHORA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 04.226.440/0001-12

Representante Legal: Ailton Santana Castro

Empresa Beneficiária

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO ADM. Nº 101905-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva E Silva, doravante denominada Órgão Gerenciador, para atender as demandas da secretaria abaixo assinada, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 12 de junho de 2019, sagrou-se vencedora a empresa: A ROBEVAL R DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº. 22.294.315/0001-21, a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 101905-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos constantes do Pregão Presencial em referência, referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de cestas básicas proposto pela empresa A ROBEVAL R DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº. 22.294.315/0001-21, sediada na Rua Castelo Branco, c/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, representada pelo Antônio Robeval Ramos dos Santos, portador do RG nº 016672462001-5 e o CPF nº 024.034.863-02, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: A ROBEVAL R DOS SANTOS
CNPJ nº: 22.294.315/0001-21
Endereço: Rua Castelo Branco, c/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA
(DDD) Telefone: (99) 98261-7664
E-mail: robervansantos2016@gmail.com
Representante legal: Antônio Robeval Ramos dos Santos
CPF nº: 024.034.863-02

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12MESES. **PACOTES DE 1KG**	Pacotes	Girassol	25.000	2,70	R$ 67.500,00
4	MACARRÃO, ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, **PACOTE 500 GRAMAS**	Pacotes	Poty	5.000	2,50	R$ 12.500,00
6	EXTRATO DE TOMATE, SACHÊ DE 340 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	Pacotes	Quero	2.500	2,90	R$ 7.250,00
7	SAL, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA. OBS. REFINADO E IODADO. **PACOTES DE 1KG**	Pacotes	Atlântico	2.500	1,00	R$ 2.500,00
10	FÉCULA DE MANDIOCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. **PACOTE 1KG**	Pacotes	Maná	2.500	4,30	R$ 10.750,00
13	MARGARINA VEGETAL 60 A 80% DE LIPÍDEO, COM SAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES NO ATO DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM ROTULAGEM DE 500G.	Pote	Primor	2.500	4,90	R$ 12.250,00
14	FARINHA DE MILHO FLOCADA, TIPO FLOCÃO, **PACOTE COM 500G.**	Pacotes	Nutritiva	5.000	1,00	R$ 5.000,00
TOTAL					**R$ 117.750,00 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta reais)**	

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n°. 008/2019.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial n°. 008/2019.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 20º do Decreto nº 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a 100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 O órgão usuário não será obrigado a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 5.3.

5.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras **"a", "b"** e **"d"** deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 101905-0001 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 04 de junho de 2019.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Port. 026/2017

Órgão Gerenciador

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assistência Social,

Juventude e Trabalho

Port.: 013/2017 – GP

Órgão Participante

A ROBEVAL R DOS SANTOS

CNPJ nº 22.294.315/0001-21

Representante Legal: Antônio Robeval Ramos dos Santos

Empresa Beneficiária

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191